

câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 2.779 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.**

Denomina todas as ruas  
do Bairro Germano Henke.

**Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA**, Prefeito Municipal de  
Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono  
a seguinte

**L E I:**

Art. 1º - As ruas do Bairro Germano Henke, abaixo men-  
cionadas, ficam assim denominadas:

- Rua A - Porto Alegre (Capital do Rio Grande do Sul)
- Rua B - Curitiba (Capital do Paraná)
- Rua C - Florianópolis (Capital de Santa Catarina)
- Rua D - Vitória (Capital do Espírito Santo)
- Rua E - Salvador (Capital da Bahia)
- Rua F - São Luiz (Capital do Maranhão)
- Rua G - Terezina (Capital do Piauí)
- Rua H - Fortaleza (Capital do Ceará)
- Rua I - Natal (Capital do Rio Grande do Norte)
- Rua J - Recife (Capital de Pernambuco)
- Rua M - Goiânia (Capital de Goiás)
- Rua N - Belo Horizonte (Capital de Minas Gerais)
- Rua O - Maceió (Capital de Alagoas)

Parágrafo Único - As placas denominativas mencionarão,  
abaixo do nome, o Estado do qual é Capital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre-  
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO**, 19 de de-  
zembro de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data supra.

*Claudete F. B. Silva*  
**CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.

*Ubirajara Resende Mattana*  
**Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,**  
Prefeito Municipal.

Lei de autoria do Vereador Roberto Braatz.